

- III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
  - Livro (20 pontos/livro)
  - Organizador de livro (10 pontos/livro)
  - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
  - Revistas/Jornais. Artigo publicado:
    - a) internacionalmente (14 pontos)
    - b) nacionalmente (10 pontos)
    - c) regionalmente (6 pontos)
  - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
  - a) internacionalmente (12 pontos)
  - b) nacionalmente (8 pontos)
  - c) regionalmente (4 pontos)
  - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
  - a) internacionalmente (4 pontos)
  - b) nacionalmente (2 pontos)
  - Resumo (publicado):
    - a) nacionalmente (1 ponto)
    - b) internacionalmente (1 ponto)

- IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
  - Como Organizador (15 pontos)
  - Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
  - Como Palestrante (10 pontos)
  - Como Apresentador Oral (8 pontos)
  - Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
  - Como Ouvinte (1 ponto)
- V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
  - Atividade profissional como:
    - a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
    - b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
  - Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
    - Orientações:
      - a) Doutorado (20 pontos/evento)
      - b) Mestrado (15 pontos/evento)
      - c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
      - d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
      - e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ evento)
  - Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos)

- VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
  - Patentes (10 pontos)
  - Premiações por Inovação (8 pontos)
  - Produtos (6 pontos)
  - Processos ou Técnicas (6 pontos)
  - Registros (6 pontos)
  - Outras Premiações (4 pontos)

- ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  - 1. Currículo atualizado (simplificado).
  - 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
  - 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
  - 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
  - 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
  - 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das (s) Certidão(ões) de Nascimento.
  - 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
  - 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
  - 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
  - 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
  - 11. Cópia do PIS/PASEP.
  - 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
  - 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
  - 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
  - 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
  - 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA – COTIA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 222/06/2021 – PROCESSO Nº 11373/2021

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, da cidade de COTIA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, situada na RUA TOPAZIO, 555 – BAIRO: JARDIM NOMURA

– Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)  
 Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais/Administração Integrado ao Ensino Médio (Mec – Programa Novotek Integrado).

- 1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
  - A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
    - Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
    - 10/ RENATA BOAVENTURA DA SILVA / 216321153 / 26684724826
- 2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificação)
  - Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
    - 11/ ALEXANDRE RIBEIRO ARANTES / 16645495/3 / 05271906833 / 30,00
    - 10/ RENATA BOAVENTURA DA SILVA / 216321153 / 26684724826 / 16,00
    - 2/ RENATA LOPES GARCIA / 23.973.988-7 / 19352922859 / 15,5
    - 11/ ALISSON MENDONÇA / 30.396.395-5 / 21348056843 / 11,00
    - 8/ FELIPE YAMAZAKI / 472708466 / 40270003827 / 7,00

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos  
 Temas:  
 1 – Mix de marketing – 4Ps: Produto; Preço; Praça e Promoção;  
 2 – Tipos de mercado: Mercado consumidor; Mercado concorrente e Mercado fornecedor;  
 3 – Processo de vendas: Prospecção; Abordagem e Avaliação de necessidades.  
 Duração máxima da aula: 15 minutos  
 Data: 28/04/2021  
 Horário: 15:00  
 O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA – COTIA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 222/10/2021 – PROCESSO Nº 114218/2021

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, da cidade de COTIA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, situada na RUA TOPAZIO, 555 – BAIRO: JARDIM NOMURA

– Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)  
 Contabilidade Intermediária/Contabilidade

1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO  
 A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA

- Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
- 5/ CLAUDIO APARECIDO DA SILVA / 183183678 / 08586680842
- 2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificação)
  - Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
    - 4/ ALAÍDE VOLPATO / 14059187-4 / 02186965828 / 29,50
    - 5/ CLAUDIO APARECIDO DA SILVA / 183183678 / 08586680842 / 19,75
    - 11/ FELIPE YAMAZAKI / 472708466 / 40270003827 / 11,00
    - 8/ GILBERTO BONDEZAN HOLOVANTO / 166945365 / 2483768860 / 7,88
    - 9/ BRUNO BARBOSA DE SOUZA / 398615573 / 45597771876 / 5,00
    - 10/ THOMAS JUNQUEIRA BRAZ / 500371908 / 43108107801 / 5,00
    - 7/ ALEJANDRA GABRIELA CERPA PARI / 492927212 / 37476607899 / 5,00

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos  
 Temas:

- 1 – Ativo não circulante: Investimento; Ativo Imobilizado; Intangível.
- 2 – Demonstração do Resultado do Exercício: Estruturação de acordo com a legislação.
- 3 – Balanço Patrimonial: Aspectos a serem analisados.

Duração máxima da aula: 15 minutos  
 Data: 28/04/2021  
 Horário: 15:00  
 O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

ETEC CEPAM – São Paulo  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 223/02/2019 – PROCESSO Nº 3307816/2019

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Diretora de Escola Técnica Etec Cepam faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Orçamento e Contabilidade Públicos (Serviços Públicos)  
 CANDIDATOS/APROVAÇÃO(S):

- Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Métodos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final
- Graduado
  - 1 / Juliane de Aguiar Silva / 41221529-9 / 407139058-16 / 9,75 / 8,23 / 92,05 / 1º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ASSIS – ASSIS  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 275/03/2021.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ASSIS, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINAS: COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR / PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
 ÁREA DAS DISCIPLINAS: MARKETING E PUBLICIDADE  
 CURSO: GESTÃO COMERCIAL  
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 (DUAS) HORAS-AULA / 4 (QUATRO) HORAS-AULA  
 NÚMERO DE VAGAS: 1

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS  
 Instruções Especiais

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044 de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regulamento das Faculdades de

Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possa ser admitido durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposição semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS  
 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES  
 1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, no tocante ao parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/04/2021 até às 23h59 de 05/05/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatic e, em seguida, Concluir.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

7. O candidato que atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

8. Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

9. Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

10. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

11. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

12. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) o enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/2015, e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acrescidos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou realizado somente no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada a:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada.

b)

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito de sua inscrição e da possibilidade de fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: I275adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 275/03/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não os especificados neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

**VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às situações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme o currículo baseado na Plataforma do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho máximo, 25 MB.

**IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

1. O Diretor da FATEC designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. São serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissionalmente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de trabalho poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

**XIII – DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: I275adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 275/03/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios impressos e das comissões para os quais for designado.

6. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

7. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatescs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

**ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO**

Possuir, na data da inscrição:

**PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES**

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo o primeiro o requisito para as quais for designado.

2. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

**PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES**

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo o primeiro o requisito para as quais for designado.

2. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

**PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES**

1. CURRÍCULO LATTES  
a) Informar o link do Currículo Lattes  
b) Subir a cópia do Currículo Lattes

2. MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
a) FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)  
b) Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO  
a) Doutorada na área do certame (200 pontos)  
b) Doutorada em outra área (150 pontos)  
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)  
d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO  
a) Especialização na área do certame (80 pontos)  
b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO  
a) Graduação na área do certame (60 pontos)  
b) Graduação complementar (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– CURSOS DE EXTENSÃO (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

– PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)  
a) Livro (20 pontos/livro)  
b) Organizador de livro (10 pontos/livro)  
c) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– REVISTAS/JORNAIS. Artigo publicado:  
a) internacionalmente (14 pontos)  
b) nacionalmente (10 pontos)  
c) regionalmente (6 pontos)  
d) local ou corporativamente (2 pontos)

– CONGRESSOS, WORKSHOPS, SIMPÓSIOS etc. Artigo publicado:  
a) internacionalmente (12 pontos)  
b) nacionalmente (8 pontos)  
c) regionalmente (4 pontos)  
d) local ou corporativamente (2 pontos)

– RESUMO ESTENDIDO (publicado):  
a) internacionalmente (4 pontos)  
b) nacionalmente (2 pontos)  
c) regionalmente (1 ponto)  
d) internacionalmente (1 ponto)

– PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)  
– Como Organizador (15 pontos)  
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)  
– Como Palestrante (10 pontos)  
– Como Apresentador Oral (8 pontos)  
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)  
– Como Ouvinte (1 ponto)

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)  
– Atividade profissional como:  
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)  
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)  
c) participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientação:  
a) Doutorada (20 pontos/evento)  
b) Mestrado (15 pontos/evento)  
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)  
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)  
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)  
– Patentes (10 pontos)  
– Premiações por Inovação (8 pontos)  
– Produtos (6 pontos)  
– Processos ou Técnicas (6 pontos)  
– Registros (6 pontos)  
– Outras Premiações (4 pontos)

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para Fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO – OSASCO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 242/01/2021 – PROCESSO Nº 89952/2020**

**EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO, da cidade de OSASCO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

**COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)**

Língua Portuguesa e Literatura – BNC/ BNC/ ETIM / MTeC / EM que Enfases/Ensino Médio – BNC/ BNC/ ETIM/ MTeC/ PD / CANDIDATOS PORTUÁRIOS OU CANDIDATOS MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

19/ JULIANA FRANCO ALVES GARBIM / 40701505X / 2230485871 / 45,25

20/ WANDERLEY FRANCISCO SANTANA DA SILVA / 43.297.913-X / 3191028570 / 41

21/ SONIA GONÇALVES DE MENEZES / 16.211.499-0 / 06791499885 / 32

28/ AUGUSTO CESAR VASSILOPOULOS NATAL / 204663659 / 17594473825 / 28

25/ ROBINSON GASBARRA DE MELO / 15589769 / 02276233800 / 18

26/ ANDRÉ FERNANDES / 107139982 / 07710071910 / 17,5

18/ SULLIVAN BERNARDO DE ALMEIDA / 18366665 / 08950196808 / 16,38

11/ AILCE MAIA ARAÚJO / 6026113 / 04172036406 / 16

5/ CRISTIANE VERA PEREIRA / 2278950-7 / 29178156807 / 13

29/ JOSÉ ELIAS DE SENA / 408890101 / 31979353816 / 13

2 / SÉRGIO COLLUC HERRERIAS / 295592217 / 28287832861 / 10

10/ INGUARACIRA LINS DOS SANTOS TEIXEIRA LIMA / 361353960 / 28781827822 / 9,36

24/ VÍTOR DE ANDRADE SOUZA / 399762188 / 4299321803 / 8

9/ CAMILLA SOUZA SANTOS / 418062304 / 2237013878 / 6

23/ ADRIANO SANTOS CERQUEIRA / 274521611 / 29691053810 / 6

1/ INGRID APARECIDA PEIXOTO DE BORBA / 358668663 / 41303950847 / 5

4/ NATASHA KIMBERLY BATISTA DA SILVA / 390131945 / 4710070805 / 5

12/ ANDERSON ALEXANDRE LOPES / 300838104 / 33452159850 / 5

3/ GERSON ELIAS RACHID DE GOES / 491382194 / 41994768006 / 5

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/ CPF/ MOTIVO

6/440392871/37309268881/Não atender aos requisitos de titulação :

7/25649796/30117053805/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;

8/211559391/292423819/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

13/266463824/19928458811/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;

14/270872085/18552284839/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

15/338662510/27460848808/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;

16/349001054/30565463896/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;

17/359262130/2917500843/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;

22/212569464/01706079833/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;

27/54397529/08559326826/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO – OSASCO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 242/01/2021 – PROCESSO Nº 180319/2021**

**EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO, da cidade de OSASCO, faz saber aos candidatos abaixo

relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

**COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)**

Língua Portuguesa e Literatura – BNC/ BNC/ ETIM / MTeC / EM que Enfases/Ensino Médio – BNC/ BNC/ ETIM/ MTeC/ PD / CANDIDATOS PORTUÁRIOS OU CANDIDATOS MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

19/ JULIANA FRANCO ALVES GARBIM / 40701505X / 2230485871 / 45,25

20/ WANDERLEY FRANCISCO SANTANA DA SILVA / 43.297.913-X / 3191028570 / 41

21/ SONIA GONÇALVES DE MENEZES / 16.211.499-0 / 06791499885 / 32

28/ AUGUSTO CESAR VASSILOPOULOS NATAL / 204663659 / 17594473825 / 28

25/ ROBINSON GASBARRA DE MELO / 15589769 / 02276233800 / 18

26/ ANDRÉ FERNANDES / 107139982 / 07710071910 / 17,5